

## RESOLUÇÃO Nº 029/2021

A Comissão Intergestores Regional da Região Sul de Saúde do Estado do Espírito Santo, constituída por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº. 219/2012 de 06/08/2012. Em reunião realizada no dia 26 de agosto de 2021, às 09:00 horas, por videoconferência.

Considerando a Lei nº 10.216 GMS, de 06 de abril de 2001 que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas Portadoras de Transtornos Mentais e redireciona o modelo assistencial em Saúde Mental;

Considerando a Portaria nº 3.588 GMS, de 21 de dezembro de 2017, que altera as Portarias de Consolidação nº 3 e nº 6 de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 544 GMS, de 7 de maio de 2018 que define diretrizes para cadastro do novo porte de Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e outras Drogas do tipo IV (CAPS AD IV) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES e dá outras providências;

Considerando o OFÍCIO SEMUS/GS/Nº 224/2021, do município de Muniz Freire, que solicita a aprovação da CIR-SUL do Projeto Técnico de Implantação e Habilitação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I, do município de Muniz Freire;

Considerando o Parecer Técnico nº 003/2021 da SRSCI, favorável à aprovação do Projeto Técnico de Implantação e Habilitação do CAPS I, do Município de Muniz Freire, em anexo.

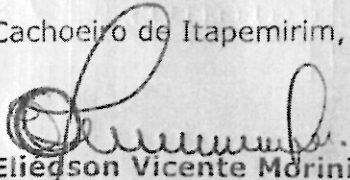
### RESOLVE:

**Art.1º** - Aprovar o Projeto Técnico de Implantação CAPS I, do município de Muniz Freire- ES e a solicitação de Habilitação junto ao Ministério da saúde (MS).

**Art.2º** - Encaminhar à CIB/SUS-ES para conhecimento e homologação.

**Art. 3º** - Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de agosto de 2021.

  
**Eliedson Vicente Morini**  
Secretário Municipal de Mimoso do Sul - ES  
Coordenador da CIR-SUL

Eliedson Vicente Morini  
Secretário Municipal de Saúde  
Port. 006/2021



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria da Saúde

Superintendência Regional de Saúde  
de Cachoeiro de Itapemirim-SRSCI

Parecer Técnico nº003/2021

Em 18/08/2021

Considerando a Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001 que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.

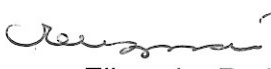
Considerando a Portaria de Consolidação Nº 3, de 28 de setembro de 2017: Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017: Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria Nº 3.588, de 21 de dezembro de 2017, que altera as Portarias de Consolidação nº 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial e dá outras providências.

Considerando a Portaria Nº 544, de 7 de maio de 2018 que define diretrizes para o cadastro do novo porte de Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e outras Drogas do tipo IV (CAPS AD IV) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e dá outras providências.

Esta Referência Técnica em Saúde Mental é favorável à aprovação do Projeto Técnico de Implantação e Habilitação do CAPS I de Muniz Freire.

  
Elizandra Rodrigues  
Terapeuta Ocupacional  
CREFITO-15 399870

Coordenadora da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS da Região Sul.

Nº Funcional:1584596



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES**

*Secretaria Municipal de Saúde*

*Fundo Municipal de Saúde - CPNJ nº 14.674.999/0001-69*

OFÍCIO SEMUS/GS/Nº 224/2021

Muniz Freire - ES, 23 de agosto de 2021.

**ASSUNTO:** Apresentação para apreciação e aprovação da implantação do centro de atenção psicossocial I (CAPS I MUNIZ FREIRE).

Venho por meio deste solicitar apresentação para apreciação e aprovação da implantação do centro de atenção psicossocial I (CAPS I MUNIZ FREIRE), na reunião extraordinário da CIR/SUL ES, que será realizada no dia 26 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

RITA DE CASSIA FONTES  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 8.839/2021



**REFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**MUNIZ FREIRE**

**PROJETO CAPS MUNIZ FREIRE**

**MUNIZ FREIRE 2021**

**RITA DE CÁSSIA FONTES**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 8.839/2021



**REFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**Coordenador municipal de Saúde Mental:** Inez Aparecida Gonçalves Rodrigues

**E-mail:** capsmunizfreire@gmail.com

**Telefone:** (28) 999010825

**População IBGE:** 17.319 hab

**Nome do CAPS:** CAPS I MUNIZ FREIRE

**Gestão:** Municipal

**Tipo de gestão do município:** Plena

**Parceria administrativa:** Não

**Tipo de CAPS:** CAPS I

**Cobertura territorial:** Municipal

**Qual área de abrangência:** 678,804 km<sup>2</sup>

**CAPS regional:** Não

**Estrutura física:** ALUGADA

**Endereço:** Rua Francisco Antônio Lúcio, nº165

**Bairro:** Centro

**CEP:** 29.380-000

**CNES do estabelecimento:** 0862215



## **APRESENTAÇÃO DE ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

### **Perfil Demográfico**

O município de Muniz Freire, segundo dados do Censo realizado pelo IBGE em 2017, apresenta uma população estimada em 18.745 habitantes, com uma densidade demográfica de 27,56 hab./km<sup>2</sup>, sendo que o Estado tem uma densidade de 76,25 hab./km<sup>2</sup>.

A distribuição etária indica mudança do perfil demográfico, caracterizado pelo discreto aumento da população idosa e diminuição do número de crianças, especialmente na faixa etária de 0 a 9 anos (Figura 2), o que contribui, com outros fatores, para o aumento da prevalência de condições crônicas de saúde.

Essa tendência acompanha o fenômeno de mudança do perfil demográfico nacional e estadual. De acordo com a estimativa e a distribuição da população em 2017 há um número discretamente maior de homens ao de mulheres, correspondendo a 50,56% (9478) da população masculina e 49,44% (9267), respectivamente. A população feminina compreende 9267 mulheres, sendo que, desse total, cerca de 58% encontram-se em idade fértil (IBGE, 2017).

### **Perfil Socioeconômico**

As desigualdades sociais revelam-se marcantes no município, especialmente aquelas ligadas à escolaridade e renda. Entre vários aspectos, a alfabetização ainda não atingiu patamares satisfatórios, mas como podemos observar no quadro abaixo houve aumento de 9,82% no percentual de alfabetizados no município entre os anos de 2000 e 2010.

Apesar da diversidade econômica, o rendimento per capita do município, com base no ano de 2010, foi de apenas R\$ 728,93, o que coloca grande parte da população em situação de pobreza. Segundo a Pesquisa de Orçamentos Familiares de 2003, a pobreza incide sobre 42,3% da população.

✕



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

A atividade econômica do município está fortemente ligada à agropecuária, tendo como principal atividade a produção e o comércio de café, com lavoura em torno de 11.700 hectares de área plantada e produção anual em torno de 13.511 toneladas em mais de 1.648 estabelecimentos agropecuários com mais de 50 pés de café. Já a pecuária registra cerca 21.729 cabeças de bovinos, sendo 4572 vacas produtoras de leite. Além disso, a avicultura apresenta cerca 27.000 aves e a suinocultura cerca de 3.233 cabeças. Já o cultivo de produtos agrícola caracteriza-se pela produção de fruticultura e grãos.

Verifica-se também expansão do cultivo de eucalipto, seja para produção de madeira destinada à construção, carvoarias ou como matéria prima para produção de celulose. Há também uma pedreira com extração de mármore para importação e duas indústrias com vendas nacionais.

**Perfil Epidemiológico.**

O perfil epidemiológico de muitos municípios brasileiros vem mudando, assim como o perfil dos estados e do país. A redução da taxa de natalidade e o aumento da expectativa de vida, com consequente aumento da população idosa, vêm provocando discreta alteração da configuração da pirâmide etária, inclusive de Muniz Freire. Essas alterações somadas a outros fatores como o estilo de vida fazem com que a prevalência de condições crônicas seja maior, apesar da existência de um espectro de condições agudas importantes.

**CONSTA DO PLANO DE AÇÃO ESTADUAL**

O processo de planejamento do Governo do Espírito Santo propõe a adoção da regionalização, como forma de melhorar a distribuição de recursos públicos, além de buscar uma adequada delimitação dos espaços para a execução de ações. Com o plano diretor de regionalização (PDR) realizado em 2011 e revisado em 2020, as regiões de saúde, antes configuradas verticalmente, foram definidas de forma horizontal, partindo do entendimento de que neste formato possibilitariam o fortalecimento das regiões com potencial de



## REFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

### Secretaria Municipal de Saúde

desenvolvimento próprio, além de facilitar o acesso aos serviços de saúde devido à interligação

entre os municípios pertencentes à mesma região. A representação estadual nas regiões se dá por meio das Superintendências Regionais de Saúde (SRS).

### DIVISÃO ADMINISTRATIVA:

A divisão administrativa do município faz parte da Região Sul, composta por 26 municípios em seu total.

### REDE LOCAL DE SAÚDE – SUS

Unidades ambulatoriais do município, segundo sua localização:

| Unidade | Tipo                  | Localização       |
|---------|-----------------------|-------------------|
| US      | Administração pública | Muniz Freire      |
| US      | Administração pública | Piaçu             |
| US      | Administração pública | São Pedro         |
| US      | Administração pública | Vale da Esperança |
| US      | Administração pública | Assunção          |
| PSF     | Administração pública | Vieira machado    |
| PSF     | Administração pública | Menino Jesus      |
| PSF     | Administração pública | Itaici            |

### REDE HOSPITALAR

| Município    | Hospital                                          | CNES    | Natureza     | Leitos/ leitos<br>SUS        |
|--------------|---------------------------------------------------|---------|--------------|------------------------------|
| Muniz Freire | Santa Casa de<br>Misericórdia<br>Jesus Maria José | 2547090 | Filantrópica | Existentes:<br>15<br>SUS: 14 |

8



### **SITUAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE E EPIDEMIOLOGIA**

O município de Muniz Freire, tendo assumido o comando único do sistema de saúde local, tem na Atenção Básica seu principal universo de atuação e responsabilização no âmbito da saúde municipal. Nesse sentido, o município adota a Estratégia Saúde da Família (ESF) como prioridade da política pública de saúde, e através dela orienta e organiza os serviços de saúde no município.

Atualmente o município dispõe de sete (07) Unidades Básicas de Saúde (UBS), além de uma pequena unidade que é utilizada como ponto de apoio à equipe da ESF para o desenvolvimento de certas atividades.

A Estratégia Saúde da Família é composta por oito equipes, sendo cinco equipes compostas por médico, enfermeiro, auxiliar de enfermagem e agentes comunitários de saúde, e as outras três equipes possuem equipe de saúde bucal.

Muniz Freire não possui Telessaúde. Manteve a adesão ao Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade (PMAQ) do Ministério da Saúde, contratualizando 06 equipes. O Programa Municipal de Saúde Bucal conta com 12 profissionais cirurgiões dentistas, sendo que três integram a ESF.

### **PÚBLICO ALVO**

O público-alvo para atendimento no CAPS I são aquelas pessoas que apresentam intenso sofrimento psíquico, que lhes impossibilita de viver e realizar seus projetos de vida. São, preferencialmente, pessoas com transtornos mentais severos e/ou persistentes, ou seja, pessoas com grave comprometimento psíquico, incluindo os transtornos relacionados às substâncias psicoativas (álcool e outras drogas) e também crianças e adolescentes com transtornos mentais.



### **JUSTIFICATIVA**

A procura por atendimento psiquiátrico, especialmente no momento da pandemia COVID 19, vem aumentando no município, e o programa de saúde mental existente necessita ampliar o cuidado em saúde mental, dentro da lógica da atenção psicossocial.

Com base na legislação que norteia a Política Nacional de Saúde Mental, como a lei 10.2016/2001, portaria 3.088/2011, referente a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e com diagnóstico situacional realizado pelo município, com intuito de viabilizar melhor qualidade de atendimento e prestação de serviço, chegamos a conclusão que faz-se necessário a implantação do CAPS I.

O papel do CAPS é o de promover, a partir da prestação de serviços de saúde mental e do acompanhamento social, o desenvolvimento da autonomia e da cidadania dos usuários, reintegrando-os a vida social e a convivência familiar.

### **OBJETIVO GERAL**

O CAPS I tem por objetivo oferecer atendimento à população com transtornos mentais graves e persistentes, que necessitem de cuidado diário e intensivo realizando o acompanhamento clínico e a reinserção social dos usuários pelo acesso ao trabalho, lazer, exercício dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários.

### **OBJETIVO ESPECÍFICO**

- Prestar atendimento biopsicossocial em regime de atenção diária, minimizando as internações em hospitais psiquiátricos;



REFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES  
Secretaria Municipal de Saúde

- Acolher e atender as pessoas com transtornos mentais graves e persistentes, procurando preservar e fortalecer os laços sociais e familiares do usuário em seu território;
- Promover a inserção social das pessoas com transtornos mentais por meio de ações intersetoriais;
- Regular a porta de entrada da rede de assistência em saúde mental na sua área de atuação;
- Realizar ações de matriciamento com a atenção primária;
- Organizar a rede de atenção às pessoas com transtornos mentais nos municípios;
- Articular de forma intersetorial com a rede e a política de saúde mental num determinado território;
- Promover a reinserção social do indivíduo através do acesso ao trabalho, lazer, exercício dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários.
- Fortalecimento do protagonismo dos usuários, estimulando a participação social.

### **ESTRATÉGIAS E AÇÕES DO SERVIÇO**

O atendimento individual, o grupo de família, a busca ativa, a visita domiciliar e as oficinas são ações e estratégias realizadas no CAPS na efetivação de melhor atendimento ao usuário e também em relação a inserção da família. Nessa parceria familiar, o vínculo aparece como fundamental na construção de caminhos menos sofridos e menos estigmatizados da vivência do sofrimento psíquico.

Acompanhamento psiquiátrico e psicológico diário aos usuários, orientação a família, promoção e prevenção em saúde mental através de oficinas terapêuticas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**EQUIPE MULTIPROFISSIONAL**

Baseado na portaria nº 336 de 19 de fevereiro de 2002 a equipe mínima que fará parte do CAPS I no município de Freire são:

- 01 Psiquiatra (médico com formação em saúde mental)
- 01 Enfermeiro
- 02 Psicólogos, sendo um respondendo pela coordenação do serviço
- 01 Assistente social
- 01 Farmacêutico
- 01 Auxiliar de enfermagem
- 02 Técnicos de enfermagem
- 01 Administrativo

**ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO**

O CAPS I do município seguirá as diretrizes do Ministério da Saúde, baseado na portaria nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, funcionará no período de 07:00 às 16:00 horas em dois turnos, durante os cinco dias úteis da semana.

Os pacientes serão atendidos em regime de tratamento intensivo, semi-intensivo e não-intensivo, atendendo ao Projeto Terapêutico Singular construído de forma conjunta com o usuário e seus familiares, atendendo suas necessidades de saúde, sociais e familiares.



### **ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

a - Responsabilizar-se, sob coordenação do gestor local, pela organização da demanda e da rede de cuidados em saúde mental no âmbito do seu território;

b - possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, definido na Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS), de acordo com a determinação do gestor local;

c - coordenar, por delegação do gestor local, as atividades de supervisão de unidades hospitalares psiquiátricas no âmbito do seu território;

d - Supervisionar e capacitar as equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial;

e - Realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos pacientes que utilizam medicamentos essenciais para a área de saúde mental regulamentadas pela Portaria/GM/MS nº 1077 de 24 de agosto de 1999 e medicamentos excepcionais, regulamentados pela Portaria/ SAS/MS nº 341 de 22 de agosto de 2001, dentro de sua área assistencial;

Como estratégia o CAPS desenvolve diversas atividades, entre elas: oficinas terapêuticas, psicoterapia individual ou em grupo, oficinas terapêuticas, atividades comunitárias, atividades artísticas, orientação e acompanhamento do uso de medicação, atendimento domiciliar e aos familiares. Atendimento psiquiátrico, psicológico e de outros profissionais.

✓



### PROJETO INSTITUCIONAL

Atualmente no município, a porta de entrada ao tratamento de pessoas com algum transtorno mental e/ou com necessidades em decorrência do uso abusivo de álcool e outras drogas, é o Programa de Saúde Mental. Os pacientes passam por uma primeira consulta com o médico do Programa da Saúde da Família (PSF), e recebe encaminhamento, se for o caso, para o programa de saúde mental. Logo em seguida é agendado o acolhimento feito por um psicólogo (a), e a partir daí encaminhado para acompanhamento Psicoterápico e/ou Psiquiátrico.

Com a implantação do CAPS I, pode-se procurar diretamente esse serviço, de forma espontânea ou ser encaminhado pelo Programa de Saúde da Família ou por qualquer serviço de saúde e da rede intersetorial. A pessoa pode ir sozinha ou acompanhada, com ou sem encaminhamento formal por escrito.

No primeiro momento será acolhido pela equipe do CAPS para compreender a demanda e dar continuidade de tratamento.

O acolhimento inicial dos usuários e da família será realizado pela Equipe do CAPS, ouvindo a demanda do paciente e dando orientações para família de como acompanhar e participar do processo de tratamento.

A partir daí irá se construindo, conjuntamente, o Projeto Terapêutico para cada usuário, entendendo suas necessidades de saúde, mas também suas demandas sociais e familiares. Caso o usuário não seja elegível para o acompanhamento no CAPS I, será referenciado a rede de atenção à saúde do município. Se uma pessoa está isolada, sem condições de acesso ao serviço, ela poderá ser atendida por um profissional da equipe do CAPS em casa, de forma articulada com as equipes de saúde da família do local, quando um familiar ou vizinho solicitar ao CAPS.

7



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

### Secretaria Municipal de Saúde

O atendimento que será realizado no CAPS I irá contemplar as atividades individuais, atendimento em oficinas terapêuticas, visitas e atendimentos domiciliares; atendimento a família, atividades comunitárias enfatizando a

integração do usuário na comunidade e sua inserção familiar.

Além dessas atividades, o CAPS I também irá realizar atendimento psicoterápico individual, atendimento psiquiátrico individual, atendimento social, atendimento medicamentoso, atendimento familiar, assembleias gerais e reuniões da equipe multidisciplinar.

Como estratégia de divulgação da existência do serviço no território, será feito a divulgação através de redes sociais da prefeitura local e também será realizado reuniões com as unidades de saúde do município, conselho tutelar, assistência social, entre outras unidades parceiras, para apresentação do serviço, seu funcionamento, demanda atendida e fluxograma de atendimento, atendendo a lógica do matriciamento.

#### **Estrutura Física:**

| Ambiente                                           | Quantidade        |
|----------------------------------------------------|-------------------|
| Sala/Espaço de espera                              | 01                |
| Recepção                                           | 01                |
| Consultório                                        | 01                |
| Sala multi uso                                     | 02                |
| Sala para atividades de grupo                      | 01                |
| Cozinha                                            | 01                |
| Banheiro                                           | 04                |
| Banheiro para portadores de necessidades especiais | 01 Sendo adaptado |

X



### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001. Disponível em: <  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/LEIS\\_2001/L10216.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LEIS_2001/L10216.htm)>

JORGE, et al. Reabilitação Psicossocial: visão da equipe de Saúde Mental.  
Rev. Bras. Enferm. 59 (6). Dez 2006. Disponível em:  
<https://doi.org/10.1590/S0034-71672006000600003>. Acesso dia 18/06/2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 336, DE 19 DE FEVEREIRO DE  
2002. Disponível em:  
[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt0336\\_19\\_02\\_2002.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt0336_19_02_2002.html).  
Acesso em: 21/06/2021

BRASIL. Ministério da Saúde. CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E  
UNIDADES DE ACOLHIMENTO como Lugares da Atenção Psicossocial nos  
Territórios. Brasília, 2015.

Portaria de Consolidação Nº 3, de 28 de setembro de 2017: Consolidação das  
normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017: Consolidação das  
normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as  
ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

ESPÍRITO SANTO. Secretaria de Estado da Saúde. **Diretrizes clínicas,  
Saúde Mental**. 1 ed. Vitória, v. 8, 2019.

BRASIL. Prefeitura de Muniz Freire. Plano municipal de saúde 2018-2021.  
Muniz Freire, 2021.

4



REFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES  
Secretaria Municipal de Saúde

|                                 |    |
|---------------------------------|----|
| Posto de enfermagem             | 01 |
| Farmácia                        | 01 |
| Sala de apoio administrativo    | 01 |
| Refeitório                      | 01 |
| Depósito de material de limpeza | 01 |

Sendo assim, ressaltamos a importância da implantação do CAPS I em Muniz Freire, consolidando esse dispositivo eficaz para diminuição de internações e qualificação do cuidado em saúde mental, por equipe multidisciplinar, atendendo a lógica da atenção psicossocial.

## **RESOLUÇÃO Nº155/2021**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada no dia 02 de setembro de 2021, às 11:30 horas, no auditório da ETSUS, em Vitória -ES.

Considerando a Portaria nº 3.588 GMS, de 21 de dezembro de 2017, que altera as Portarias de Consolidação nº 3 e nº 6 de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 544 GMS, de 7 de maio de 2018 que define diretrizes para cadastro do novo porte de Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e outras Drogas do tipo IV (CAPS AD IV) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e dá outras providências;

Considerando o OFÍCIO SEMUS/GS/Nº 224/2021, do município de Muniz Freire, que solicita a aprovação da CIR-SUL do Projeto Técnico de Implantação e Habilitação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, do município de Muniz Freire;

Considerando o Parecer Técnico nº 003/2021 da SRSCI, favorável à aprovação do Projeto Técnico de Implantação e Habilitação do CAPS I, do Município de Muniz Freire.

Considerando o Decreto nº.1817-S, de 31.08.2021, que designa JOSÉ MARIA JUSTO, para responder pelo Secretário de Estado de Saúde, no período de 01 a 15 de setembro de 2021.

### **RESOLVE:**

**Art.1º** - Homologar a Resolução nº. 029/2021- CIR SUL, que aprova o Projeto Técnico de Implantação CAPS I, do município de Muniz Freire- ES e a solicitação de Habilitação junto ao Ministério da saúde (MS).

**Art.2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Vitória, 03 de setembro de 2021.

### **JOSÉ MARIA JUSTO**

Secretário de Estado da Saúde - respondendo  
Presidente da CIB/SUS-ES

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JOSE MARIA JUSTO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SESA - SESA - GOVES  
assinado em 03/09/2021 17:50:57 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/09/2021 17:50:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por MARIA DO SOCORRO RODRIGUES LOPES FERNANDES (CHEFE NUCLEO QCE-05 - CIB - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-09XDRV>